



Câmara Municipal de Itanhandu

CEP. 37464 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. N.º

Assunto:

Sancionado em: 21/12/83
José Carlos da Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

PROJETO DE LEI Nº 718

Autoriza assinatura de Convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Administração de Minas Gerais, e o Município de Itanhandu.

A Câmara Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado de Administração de Minas Gerais convênio objetivando mútua cooperação para o levantamento e cadastramento dos bens imóveis do Estado, localizados na região geográfica desta Prefeitura, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Único - O orçamento do próximo exercício deverá conter dotações próprias para atender as despesas das contribuições decorrentes do convênio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1983.

Expedicto Ribeiro de Carvalho
Expedicto Ribeiro de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Vice-Presidente
Itamar Elias de Souza
Itamar Elias de Souza
Secretário